



Estado do Pará
Assembleia Legislativa

GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 11, 06, 2024
Diego Prado
Assessor da Mesa

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: e

PROJETO DE LEI Nº 325 /2024

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CECLP
b. CDU CASÃO
c.
d.
EM. 11/06/24

Institui o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado, com o objetivo de promover a conscientização sobre a alienação parental entre pais, responsáveis, professores e toda a sociedade.

Art. 2º O programa de que trata esta lei será realizado anualmente, durante a semana em que se celebra o Dia Internacional da Alienação Parental, em 25 de abril.

Art. 3º As ações de conscientização previstas neste programa incluirão:

I – Palestras educativas para pais, responsáveis e professores, ministradas por profissionais especializados em psicologia, assistência social, direito da família e temas correlatos;

II – Elaboração e distribuição de cartilhas informativas contendo informações sobre os conceitos, sintomas e consequências da alienação parental, bem como orientações sobre como identificar e prevenir essa prática nociva;

III – Parcerias com bares, restaurantes, mídia e outros meios de comunicação para a divulgação do tema e das ações de conscientização;

IV – Campanhas publicitárias em rádios, televisões e redes sociais, com o intuito de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e combate à alienação parental;

Fone: (091) 3182-8412 / 3213-4333 / 4233 | facebook: @deputadocarmona
instagram: @martinho_carmona | e-mail: gabinete.carmona@yahoo.com.br
Rua do Aveiro, 130 – Palácio Cabanagem – Prédio Principal – 1º Pav. CEP. 66.020-070

“Construindo uma sociedade cristã”



Estado do Pará
Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

V – Atividades em escolas públicas e privadas, com a participação de pais, responsáveis e professores, visando à reflexão e ao diálogo sobre a temática;

VI – Realização de eventos e seminários para promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais, pais, responsáveis e outros interessados no tema.

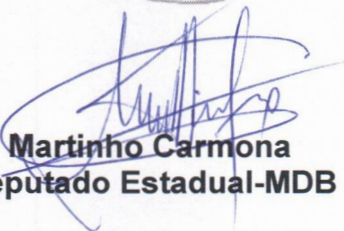
Art. 4º O Programa de Conscientização da Alienação Parental será coordenado pelo órgão responsável do Poder Executivo no Estado e desenvolvido em conjunto com órgãos afins, entidades da sociedade civil e especialistas da área.

Art. 5º Cabe ao órgão responsável do Poder Executivo estabelecer as diretrizes e cronogramas para a implementação das atividades previstas no programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta do orçamento do Estado, podendo ser levantados recursos de outras fontes, tais como parcerias com entidades privadas e captação de recursos públicos ou privados destinados a ações de conscientização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 11 de junho de 2024.



Martinho Carmona
Deputado Estadual-MDB



Estado do Pará
Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

Justificativa

A alienação parental é um fenômeno complexo e prejudicial que pode causar sérios danos emocionais e psicológicos nas crianças e adolescentes envolvidos. A falta de conhecimento sobre o tema e a ausência de ações preventivas podem agravar ainda mais essa problemática.

O conceito legal de alienação parental é descrito no art. 2º da Lei Federal nº 12.318, de 2010: “considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança e do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”.

Conforme o artigo mencionado, fica evidente que a prática de alienação parental ocorre no contexto das relações familiares, frequentemente associada à separação do casal e à disputa pela guarda dos filhos. Segundo a Associação Brasileira Criança Feliz (2019), mais de 20 milhões de crianças sofreram com a alienação parental, uma forma de abuso experimentada por crianças e adolescentes, devido a conflitos interpessoais entre os pais. Trata-se de um tema sensível e de grande relevância social, que afeta diretamente o bem-estar emocional e psicológico das crianças e adolescentes envolvidos.

A vivência de conflitos intensos por crianças e adolescentes, tanto antes quanto após a separação dos pais, pode acarretar consequências significativas para o desenvolvimento infantil. Um exemplo de situação em que a criança é afetada negativamente por adultos é a alienação parental, que pode acarretar resultados prejudiciais ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

O conflito parental representa uma das experiências mais aterrorizantes para crianças e adolescentes, pois eles são expostos a discussões contínuas e comportamentos agressivos entre pessoas com quem têm um vínculo emocional. Isso compromete sua segurança e estabilidade emocional, causa danos significativos e tem consequências imprevisíveis para o bem-estar da criança. A atenção e o cuidado adequado são fundamentais para proteger a criança e garantir desenvolvimento saudável.

Os efeitos emocionais que a alienação parental pode causar em crianças e adolescentes são descritos na literatura e incluem sentimentos de culpa e isolamento, depressão crônica, comportamento hostil, distúrbios de identidade e imagem, distúrbios de personalidade e, em casos extremos, tentativas de suicídio.



Estado do Pará
Assembleia Legislativa

GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

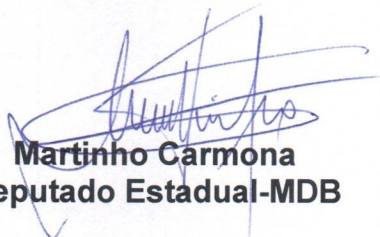
Estudos realizados por Gabriela A. Souza Lima (2018) indicam que uma das formas de prevenção da alienação parental é por meio da promoção de campanhas educativas sobre o tema e suas consequências prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Essas campanhas podem ser realizadas através dos meios de comunicação, nas escolas e em outras mídias.

A conscientização sobre o tema é de suma importância para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e para a promoção de relações familiares saudáveis. Por meio do Programa de Conscientização da Alienação Parental, pretende-se levar informações relevantes e atualizadas sobre o tema para pais, responsáveis, professores e para toda a sociedade.

Através da implementação do programa nas escolas e meios de comunicação do Estado do Pará, buscamos alcançar um amplo público, promovendo a reflexão e o diálogo sobre o tema, e fornecendo informações relevantes e orientações para prevenir sua ocorrência.

A inclusão de bares, restaurantes, cartilhas informativas, mídia e outros meios de comunicação em geral na divulgação do programa, ampliará ainda mais o alcance das ações de conscientização, tornando possível atingir também a comunidade em geral, de forma ampla e abrangente. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres membros desta casa legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um passo significativo na conscientização sobre a alienação parental e na construção de uma sociedade mais justa e saudável para nossas crianças e adolescentes.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 11 de junho de 2024.



Martinho Carmona
Deputado Estadual-MDB